
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Wilka Rodrigues de Medeiros - **MATRÍCULA:** 118207.

E-MAIL: smsaudeitaporanga@gmail.com - **TELEFONE:** (83) 99884-1333/98811-1674.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE), VISANDO O DESTINO FINAL DESTES RESÍDUOS DE ACORDO COM AS NORMAS E LEGISLAÇÕES.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O lixo hospitalar, também conhecido como resíduo de serviços de saúde, é produzido pelos estabelecimentos que prestam serviços de saúde, como hospitais, consultórios, laboratórios, postos de saúde, clínicas e serviços veterinários. Este tipo de resíduo inclui materiais biológicos, químicos e perfurocortantes, resultantes de atividades médico-assistenciais ou de pesquisa. O descarte inadequado de lixo hospitalar pode causar riscos à saúde pública e ao meio ambiente. O tratamento correto desses resíduos é uma questão importante e que deve ser considerada para evitar a contaminação e a disseminação de doenças, além de garantir a segurança dos profissionais de saúde e da população em geral.

O descarte de lixo hospitalar envolve diferentes etapas, começando pela separação em diferentes categorias (infectante, perfurocortante, radioativo, etc.) e seguindo com o acondicionamento em embalagens específicas, armazenamento temporário em locais adequados, transporte por empresas especializadas e, finalmente, tratamento e disposição final em instalações apropriadas, como incineração ou aterros sanitários. O lixo hospitalar é classificado pela ANVISA (RDC 222/2018) da seguinte forma: Grupo A (resíduos infectantes), Grupo B (resíduos químicos), Grupo C (resíduos radioativos), Grupo D (resíduos comuns) e Grupo E (resíduos perfurocortantes), detalhados conforme as descrições a seguir:

- **Grupo A (Resíduos Infectantes):** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Grupo B (Resíduos Químicos):** Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.
- **Grupo C (Resíduos Radioativos):** Qualquer material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos níveis de dispensa especificados em norma da CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.
- **Grupo D (Resíduos Comuns):** Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares, como gesso, luvas, papéis e sobras de alimentos.
- **Grupo E (Resíduos Perfurocortantes):** Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

A contratação de uma empresa especializada no serviço de coleta deste tipo de resíduo vai garantir a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e o cumprimento de rigorosas exigências legais. Em primeiro lugar, a natureza específica dos resíduos dos serviços de saúde, que podem conter agentes biológicos, químicos e radiológicos perigosos, demanda um manejo diferenciado que minimize os riscos de contaminação e disseminação de doenças. A coleta, o transporte e o tratamento inadequados desses resíduos podem expor profissionais de saúde, pacientes, a população em geral e o meio ambiente a sérios perigos.

Nesse contexto, empresas especializadas possuem o conhecimento técnico, a infraestrutura adequada e a experiência necessária para realizar esses serviços de forma segura e eficiente, seguindo as normas e regulamentações específicas estabelecidas por órgãos como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Isso inclui a utilização de veículos apropriados, o acondicionamento correto dos resíduos, a rastreabilidade de todo o processo e a aplicação de métodos de tratamento que garantam a inativação dos agentes patogênicos e a destinação final ambientalmente correta.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ademais, a responsabilidade pela gestão adequada deste tipo de resíduo é legalmente atribuída aos geradores, no caso, as unidades de saúde. A Secretaria de Saúde, consciente desta obrigação, sabe da importância de contratar uma empresa especializada na execução dessas atividades, assim garantindo que os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde vinculados a ela estejam em conformidade com a legislação vigente, evitando assim sanções administrativas, civis e até criminais.

Outro ponto relevante é a otimização de recursos e a garantia da qualidade dos serviços. Empresas especializadas possuem economias de escala e processos bem definidos, o que pode resultar em custos mais eficientes em comparação com a tentativa de realizar todas as etapas internamente. Além disso, todo o conhecimento dessas empresas sobre este processo assegura a aplicação das melhores práticas e tecnologias disponíveis para o tratamento destes resíduos, garantindo um resultado eficaz e seguro.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada em coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde não é apenas uma necessidade operacional, mas sim uma medida essencial para proteger a saúde pública, o meio ambiente e garantir a conformidade legal das instituições de saúde. O conhecimento técnico e a infraestrutura dessas empresas são fundamentais para o manejo seguro e eficiente desses resíduos perigosos, mitigando riscos e assegurando um futuro mais saudável e sustentável.

Solicitamos que o setor de planejamento realize pesquisas de preço para esta contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, se o valor para prestação dos serviços for inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, a contratação se fará por uma dispensa de licitação.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: IMEDIATO, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, com a continuidade do serviço se realizando a cada 15 (QUINZE) DIAS, ou mediante demanda de acordo com a necessidade do serviço.

4.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: O objeto desta contratação será recebido conforme as demandas, na SECRETARIA MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DE SAÚDE, localizada da AVENIDA IRINEU RODRIGUES DA SILVA, Nº 198 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, e ou NO LOCAL DETERMINADO PELO SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.

4.3. PRAZO PARA PAGAMENTO: Até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da nota fiscal.

5. INDICAÇÃO DE GESTOR(A) E FISCAL DO CONTRATO:

5.1. GESTOR(A) DO CONTRATO: Wilka Rodrigues de Medeiros, Matrícula: 118207.

5.2. FISCAL DO CONTRATO: Wamberkson Charlis Bezerra Pinto Lima, Matrícula: 8523.

A partir disso, iniciaremos o procedimento para contratação do que aqui é proposto, de acordo com a legislação vigente cabível a ela, encaminhando-a à autoridade competente para analisar as necessidades e conformidades aqui descritas. Com isso, solicitamos a AUTORIZAÇÃO para abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, objetivando organizar e planejar a melhor solução para este pedido.

Itaporanga-PB, 16 de Maio de 2025.



WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde
Requisitante